



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 028/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA - ME/EPP - LOCAL

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), através de sua pregoeira oficial, nomeada através do Decreto Municipal 004/2021, de 25 de Janeiro de 2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, Lei Municipal n.º 1306/2017 aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as seguintes condições:

1.2. A sessão para recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação ocorrerá em sessão pública, os quais deverão ser entregues no máximo até às **09h00min** do dia **21 de Julho de 2021**, na sala de licitações, localizada na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 571, JD Siriema, Coronel Sapucaia (MS), CEP 79995-000.

1.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.3 - O Pregão será conduzido pela servidora **Érica Campos Gobo**, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio conforme decreto 004/2021.

1.3.1 - Na ausência ou impedimento da Pregoeira designado no item **1.3**, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Tatiane Barbosa Machado**, conforme § único do artigo 1º. do decreto municipal n.º. 004/2021.

1.4. Todas as referências de tempo no edital e no decorrer do procedimento, observarão obrigatoriamente o horário local do estado do Mato Grosso do Sul.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a seleção de pessoa jurídica habilitada para fornecimento eventual, futura e parcelada, **AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS** por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas básicas e obrigatórias consignadas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - A participação do licitante no certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irrevogavelmente os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

3.3. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP sediadas no município de Coronel Sapucaia (MS), conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

3.3.1. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) é condição de participação à apresentação da Certidão da Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende os requisitos do artigo 3º da LC 123/2006.

3.3.2. Não comparecendo empresas que estejam na condição de ME e EPP sediadas no município, a licitação será considerada **DESERTA**.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Coronel Sapucaia-MS.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS).
- f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.6. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer a documentação original acompanhada de fotocópias simples, para autenticação pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio na sessão pública ou fotocópias dos mesmos documentos autenticados por cartório.

3.6.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis;

3.6.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.6.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.6.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

3.7. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

3.7.1. Nos casos omissos, A Pregoeira considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, com exceção dos Atestados.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e horário indicado neste edital e na presença da Pregoeira, serão realizados o credenciamento dos interessados ou de seus representantes mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento de credenciamento que o autorize a participar do certame, juntamente com a Cédula de Identidade ou equivalente;

b) Certidão da Junta Comercial (ME'S e EPP's), com data de expedição não superior a sessenta dias, se for o caso;

c) Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação - Anexo II, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.1.1. É recomendável a presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme sugestão contida no Anexo VII, deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2.1. No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com suas alterações ou Contrato Social Consolidado que comprovem sua capacidade de representação, com poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. A licitante Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de cinco (5) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/2006). Neste caso, não deverá apresentar a Declaração prevista no subitem 4.1, letra "c".

4.3. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e suas alterações deverão comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento conforme subitem 4.1. com a apresentação de:

4.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

4.3.2. Se inscrito no Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou da Junta Comercial da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.2.1. Na impossibilidade de apresentação de Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acima, o licitante deverá comprovar mediante apresentação de cópia do ato constitutivo com a respectiva anotação do registro em Cartório, ou seja, o carimbo contendo a anotação do registro.

4.3.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) assinada pelo representante da empresa e pelo contador da empresa devidamente cadastrado e identificado o CRC.

4.3.4. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.3.5. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.3.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.4. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.5. As declarações, contratos sociais ou certidões de que tratam os subitens do "credenciamento" deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

4.6. Cada credenciado poderá representar somente uma licitante.

4.6.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, nos termos do subitem 3.2 deste edital, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.6.

4.7. Em não havendo o credenciamento de representante da empresa licitante e, para que esta possa participar com a proposta escrita, é condição indispensável à apresentação de declaração de habilitação acompanhada da documentação que comprove os poderes de quem firmou a declaração e que o mesmo está investido dos legítimos poderes para representar a licitante.

4.7.1. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente na sessão novas propostas e lances de preços, manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.9. O não atendimento dos requisitos de credenciamento implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

5.2. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, 2 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e distintos, identificados como Envelope nº 1 – PROPOSTA, e Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2021

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2021

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

5.2. Qualquer envelope que for apresentado fora do prazo estipulado não será aceito, nem apreciado, sendo que recusado um dos envelopes (de proposta ou de habilitação), a empresa estará automaticamente excluída do procedimento licitatório;

5.2.1. Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do objeto licitado;

5.3. Não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, envelopes que apresentarem identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

5.4. A Pregoeira procederá à identificação de cada preposto no início dos trabalhos, sendo aceito apenas um preposto para cada empresa;

5.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa que tenha seu (s) envelope(s) recusado(s) na forma do subitem 5.2, salvo como ouvinte.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO I** deste Edital e, ainda, conter:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c) Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo três (três) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
- e) Indicação da marca e/ou nome do fabricante e/ou produtor;
- f) O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

6.4. Será disponibilizado um arquivo de proposta no formato Excel anexo ao edital, visando à agilidade do certame por facilitar o preenchimento das proposta, as licitantes poderão preencher a proposta e salva-la em CD ou pen-drive, a proposta digital deverá ser entregue dentro do envelope de proposta, após isso o sistema irá importar todas as informações da proposta digital que serão conferidas com a proposta impressa, após a importação das informações, o CD ou Pen-drive será devolvido ao representante da licitante.

6.4.1. Caso haja alguma divergência entre os valores da proposta impressa e a digital, será considerada correta a impressa.

7 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor valor das propostas apresentadas.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

7.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 7.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

7.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

7.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

7.7. A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

7.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

7.11. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos preços oferecidos;

7.12. Declarada encerrada a etapa de lances, as microempresas e as empresas de pequeno porte, cujas propostas forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada, serão consideradas empatadas;

7.12.1. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso a detentora da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.12.2. Ocorrendo o empate na forma prevista no subitem 7.12.1, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

7.12.3. Não ocorrendo à adjudicação na forma prevista no subitem 7.12.2, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas, de acordo com o critério estabelecido no subitem 8.8 deste edital, obedecendo à ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito;

7.12.4. Esgotada essa etapa e não havendo manifestação, o objeto será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta vencedora, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

7.15. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

7.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;

7.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

7.19. Não será motivo para desclassificação o fato da licitante não informar em sua proposta número de telefone/fax, e-mail, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, a Pregoeira poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

8.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

8.1.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

8.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8.1.2.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

8.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - g) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, expedido pelo órgão competente.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a, b, c, d, e" do subitem "7.1." não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do certame.***

8.2.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da Unidade da Federação da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedido pela Prefeitura, sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

f) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.2.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **com data não anterior a 60 dias** da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade;

8.2.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) **Alvará de Funcionamento**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

b) **Declaração** da empresa comprometendo-se em **disponibilizar estrutura física** instalada no Município de **Coronel Sapucaia (MS)**, contendo: Depósito dos Suprimentos Licitados, Pessoal Técnico para atendimento aos funcionários da administração, para esclarecimentos sobre dúvidas ou eventuais trocas de produtos vencidos ou com algum problema em específico, Equipamentos e demais itens necessários e suficientes para garantir a eficiência da entrega dos produtos licitados, diretamente nas Instituições da Administração Municipal ou para habitantes que necessitam dos produtos licitados, conforme requisições emitidas. **A comprovação se fara mediante apresentação de contrato de locação ou documento equivalente do imóvel localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Sapucaia (MS).**

8.2.5. Declarações:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação com a administração pública, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;

b) Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

c) Declaração da licitante que **conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital** deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

Declaração da licitante que **inexiste vínculo empregatício com esta Prefeitura** (nos termos do Art. 9, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93).

9 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

9.2. A abertura do envelope de “Documentação” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

9.3. A documentação será analisada e rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes;

9.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no edital e não apresentado dentro do respectivo envelope lacrado;

9.5. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital; apresentarem documento incompleto, fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;

9.6. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.6.1. Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a documentação das licitantes na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo objeto adjudicado à vencedora;

9.7. Os envelopes de documentação das licitantes não classificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame;

9.8. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação, a Pregoeira marcará nova data e horário para o prosseguimento da licitação;

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

10.2. A ausência de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita pelo valor UNITÁRIO.

10.7. A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

sessão de abertura do pregão.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.1 - O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento.

11.2 - Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

11.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

11.5 - A nota fiscal eletrônica (NFe) correspondente, será discriminativa, constando o número do contrato a ser firmado.

11.6. Em caso de devolução da nota fiscal eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na qual serão fixados os preços, os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades, os critérios de fornecimento, de conformidade com o edital do pregão que a integrará.

12.1.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.2. Caso a licitante melhor classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Município de Coronel Sapucaia (MS) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da mesma.

12.5. A existência de preços registrados em ata não obriga o Município de Coronel Sapucaia (MS) a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ata, preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

12.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia (MS) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

12.8. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

12.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.10. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município de Coronel Sapucaia (MS), e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços, acarretará sanções administrativas.

12.11. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

12.11.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui do presente Edital.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses.

13.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Gestão de Atas e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

14.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

14.2.1 O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos produtos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

14.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

14.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

14.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. São órgãos participantes todos os órgãos ou entidades que compõem a administração pública municipal de Coronel Sapucaia (MS).

15.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

15.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

15.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

15.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

15.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

15.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados obedecida a ordem de classificação.

15.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

15.10. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

15.10.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

15.11. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.12. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

15.13. O Município de Coronel Sapucaia (MS), através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

16.1. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos objeto deste certame.

16.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço observando os prazos e locais estabelecidos neste edital;

16.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

17. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

17.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Coronel Sapucaia (MS).

17.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito (requisição), formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

17.2.1. Os produtos deverão ser entregues no na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Compras, localizado na Av. Abílio Espindola Sobrinho, Nº 570 – Jardim Siriema, respeitando obrigatoriamente a quantidade determinada, sendo que os mesmos deverão ser recebidos por servidor designado no local, em horário de expediente.

17.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecido a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

17.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, sem o estabelecimento de pedidos mínimos.

17.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer o objeto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

17.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

17.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item 14.2 deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

17.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

17.7. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

17.8. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos a que se refere ao Anexo I, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

17.8.1. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

18.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19. DAS PENALIDADES:

19.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

19.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I – advertência.

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 – Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.6 – O montante de multas aplicadas a CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

19.7 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão autoriza o Município de Coronel Sapucaia/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

22. DO VALOR ESTIMADO

22.1. O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ R\$ 141.601,38** (Cento e quarenta e um mil seiscentos e um reais e trinta e oito centavos).

23 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

23.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, enviado, via e-mail, o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço licitacaocoronelsapucaia@gmail.com, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3483-1144.

23.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

23.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

24.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia (MS).

24.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal junto ao Departamento de Compras e Licitações Públicas, após a celebração do contrato.

24.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.7. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

24.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

24.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Sapucaia/MS.

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

25 – INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Coronel Sapucaia (MS), 28 de Junho de 2021.

Adriane Paetzold
Secretária Municipal Administração e Gestão

Ivone Paetzold Soares
Secretária Municipal de Assistência Social

Najla M. S. Mariano
Secretária Municipal de Saúde

João Rube Espindola
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Maria Eva G. F. Eringer
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Roberto Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Desenv. Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS		
PROCESSO/MODALIDADE:	TIPO DE JULGAMENTO:	
0060/2021 - PREGÃO Nº 0028/2021	MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:		
AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
PROPONENTE:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	22874	ADITIVO PARA RADIADOR 20 LTS	UN	12,000	288,92		0,00	0,00
0001	2	30058	ARLA 32 GALÃO DE 20 LITROS	UN	16,000	93,91		0,00	0,00
0001	3	33853	FILTRO AR CONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA JCB 416 HT	UN	4,000	277,67		0,00	0,00
0001	4	33854	FILTRO AR EXTERNO - CAMINHÃO AGRALE 10000	UN	4,000	132,38		0,00	0,00
0001	5	33855	FILTRO AR EXTERNO - CAMINHÃO FORD F600	UN	2,000	68,74		0,00	0,00
0001	6	33857	FILTRO AR EXTERNO - CAMINHÃO MB L1214	UN	2,000	156,63		0,00	0,00
0001	7	33856	FILTRO AR EXTERNO - MICHIGAN 55C	UN	4,000	226,09		0,00	0,00
0001	8	33858	FILTRO AR EXTERNO - PÁ CARREGADEIRA JCB 416 HT	UN	4,000	130,90		0,00	0,00
0001	9	33859	FILTRO AR EXTERNO - PATROLA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	235,27		0,00	0,00
0001	10	33860	FILTRO AR EXTERNO - PATROLA LIUGONG	UN	4,000	244,86		0,00	0,00
0001	11	33861	FILTRO AR EXTERNO - TOYOTA BANDEIRANTE.	UN	2,000	65,52		0,00	0,00
0001	12	33862	FILTRO AR EXTERNO - TRATOR MF 4283.	UN	2,000	82,23		0,00	0,00
0001	13	33863	FILTRO AR EXTERNO - TRATOR MF 5285	UN	4,000	87,11		0,00	0,00
0001	14	33864	FILTRO AR EXTERNO - TRATOR NEW HOLLAND TL85.	UN	2,000	131,62		0,00	0,00
0001	15	33865	FILTRO AR EXTERNO - TRATOR VALTRA BM 125.	UN	2,000	131,28		0,00	0,00
0001	16	33866	FILTRO AR INTERNO - CAMINHÃO AGRALE 10000	UN	4,000	108,21		0,00	0,00
0001	17	33867	FILTRO AR INTERNO - CAMINHÃO FORD F600	UN	4,000	59,40		0,00	0,00
0001	18	33868	FILTRO AR INTERNO - CAMINHÃO VW 26.280	UN	2,000	86,01		0,00	0,00
0001	19	33869	FILTRO AR INTERNO - ÔNIBUS VW 15190/INDUSCAR	UN	5,000	86,98		0,00	0,00
0001	20	33874	FILTRO AR INTERNO - PÁ CARREGADEIRA JCB 416HT	UN	4,000	150,60		0,00	0,00
0001	21	33870	FILTRO AR INTERNO - PATROLA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	143,22		0,00	0,00
0001	22	33872	FILTRO AR INTERNO - PATROLA LIUGONG	UN	4,000	141,81		0,00	0,00
0001	23	33871	FILTRO AR INTERNO - TOYOTA BANDEIRANTE.	UN	2,000	63,03		0,00	0,00
0001	24	34011	FILTRO AR INTERNO - TRATOR MF 4283.	UN	2,000	105,68		0,00	0,00
0001	25	33873	FILTRO AR INTERNO - TRATOR MF 5285	UN	4,000	69,92		0,00	0,00
0001	26	33965	FILTRO AR INTERNO - TRATOR NEW HOLLAND TL85.	UN	2,000	77,20		0,00	0,00
0001	27	33878	FILTRO AR INTERNO - TRATOR VALTRA BM 125.	UN	2,000	76,21		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	28	33875	FILTRO AR PRIMÁRIO - RETROESCAVADEIRA 3C 4X4 JCB	UN	5,000	323,26		0,00	0,00
0001	29	33876	FILTRO AR SECUNDARIO - RETROESCAVADEIRA 3C 4X4 JCB	UN	5,000	171,76		0,00	0,00
0001	30	33877	FILTRO COMBUSTÍVEL - KOMBI/KOMBI LOTAÇÃO	UN	5,000	31,09		0,00	0,00
0001	31	33879	FILTRO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS MB OF1519	UN	5,000	55,62		0,00	0,00
0001	32	33881	FILTRO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VW 15.190	UN	9,000	107,21		0,00	0,00
0001	33	33880	FILTRO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VW NEOBUS	UN	5,000	70,38		0,00	0,00
0001	34	33885	FILTRO COMBUSTIVEL - TOYOTA ETIOS	UN	2,000	27,70		0,00	0,00
0001	35	33883	FILTRO COMBUSTÍVEL - VOLARE V8/VOLARE ACCESS.	UN	5,000	165,76		0,00	0,00
0001	36	33884	FILTRO COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO MB LK1414/FORD F600/MB L1214	UN	5,000	29,53		0,00	0,00
0001	37	33888	FILTRO COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO VW 26280	UN	2,000	104,56		0,00	0,00
0001	38	33886	FILTRO COMBUSTIVEL - FIAT UNO	UN	2,000	24,67		0,00	0,00
0001	39	33887	FILTRO COMBUSTÍVEL - KOMBI LOTAÇÃO	UN	4,000	31,01		0,00	0,00
0001	40	33892	FILTRO COMBUSTIVEL - KOMBI LOTAÇÃO/KOMBI	UN	3,000	31,01		0,00	0,00
0001	41	33889	FILTRO COMBUSTIVEL - M.BENZ.313 CDI	UN	4,000	106,78		0,00	0,00
0001	42	33895	FILTRO COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA JCB 416 HT	UN	4,000	189,86		0,00	0,00
0001	43	33902	FILTRO COMBUSTIVEL - PALIO FIRE/DOBLO/PALIO FIRE WAY/ FIORINO.	UN	28,000	25,87		0,00	0,00
0001	44	33896	FILTRO COMBUSTIVEL - PALIO WK/SIENA EL.	UN	4,000	26,37		0,00	0,00
0001	45	33897	FILTRO COMBUSTÍVEL - PATROLA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	173,53		0,00	0,00
0001	46	33898	FILTRO COMBUSTÍVEL - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	34,01		0,00	0,00
0001	47	33899	FILTRO COMBUSTIVEL - PEUGEOT 207/NOVO GOL TL/CITROEN AIR CROSS.	UN	3,000	33,07		0,00	0,00
0001	48	33900	FILTRO COMBUSTÍVEL - RETROESCAVADEIRA 3C 4X4 JCB	UN	2,000	205,12		0,00	0,00
0001	49	33903	FILTRO COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA RANDON 406D	UN	2,000	36,93		0,00	0,00
0001	50	33905	FILTRO COMBUSTIVEL - SAVEIRO 1.6	UN	15,000	30,12		0,00	0,00
0001	51	33904	FILTRO COMBUSTÍVEL - STRADA WORKING/STRADA ADV	UN	4,000	25,84		0,00	0,00
0001	52	33907	FILTRO COMBUSTIVEL - TOYOTA BANDEIRANTE.	UN	2,000	26,52		0,00	0,00
0001	53	33906	FILTRO COMBUSTIVEL - TOYOTA COROLLA/UNO MILLE/SIENA/MERIVA	UN	6,000	26,39		0,00	0,00
0001	54	33908	FILTRO COMBUSTIVEL - TRATOR NEW HOLLAND TL85	UN	2,000	52,90		0,00	0,00
0001	55	33914	FILTRO COMBUSTIVEL - UNO MILLE FIRE	UN	2,000	24,91		0,00	0,00
0001	56	33910	FILTRO COMBUSTÍVEL - VOLARE V8	UN	2,000	97,80		0,00	0,00
0001	57	33911	FILTRO COMBUSTÍVEL 72/2 - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	32,02		0,00	0,00
0001	58	33912	FILTRO DE ÁGUA - PATROLA LIUGONG	UN	6,000	61,05		0,00	0,00
0001	59	33913	FILTRO DE AR - CITROEN AIRCROSS	UN	2,000	40,59		0,00	0,00
0001	60	33929	FILTRO DE AR - DOBLO TRANSFORM.	UN	7,000	62,31		0,00	0,00
0001	61	33915	FILTRO DE AR - DUCATO TRANSFORM.	UN	5,000	84,26		0,00	0,00
0001	62	33916	FILTRO DE AR - FIAT STRADA WORKING.	UN	2,000	42,89		0,00	0,00
0001	63	33917	FILTRO DE AR - FIAT UNO	UN	2,000	30,07		0,00	0,00
0001	64	33918	FILTRO DE AR - FORD KA.	UN	4,000	64,75		0,00	0,00
0001	65	33919	FILTRO DE AR - KOMBI LOTAÇÃO	UN	4,000	50,81		0,00	0,00
0001	66	33920	FILTRO DE AR - KOMBI LOTAÇÃO/KOMBI	UN	3,000	50,81		0,00	0,00
0001	67	33921	FILTRO DE AR - KOMBI/KOMBI LOTAÇÃO	UN	9,000	50,81		0,00	0,00
0001	68	33922	FILTRO DE AR - M.BENZ 313 CDI	UN	4,000	107,40		0,00	0,00
0001	69	33923	FILTRO DE AR - MERIVA MAXX	UN	2,000	30,84		0,00	0,00
0001	70	33924	FILTRO DE AR - NOVO GOL TL	UN	2,000	33,96		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	71	33925	FILTRO DE AR - PALIO FIRE/PALIO FIRE WAY.	UN	7,000	30,19		0,00	0,00
0001	72	33926	FILTRO DE AR - PALIO WK	UN	2,000	30,38		0,00	0,00
0001	73	33927	FILTRO DE AR - PEUGEOT 207	UN	2,000	65,49		0,00	0,00
0001	74	33928	FILTRO DE AR - PEUGEOT.	UN	4,000	59,51		0,00	0,00
0001	75	33939	FILTRO DE AR - SAVEIRO 1.6	UN	4,000	30,87		0,00	0,00
0001	76	33930	FILTRO DE AR - SIENA	UN	2,000	30,19		0,00	0,00
0001	77	33931	FILTRO DE AR - STRADA WORKING/STRADA ADV.	UN	4,000	38,66		0,00	0,00
0001	78	33932	FILTRO DE AR - TOYOTA COROLLA	UN	2,000	49,52		0,00	0,00
0001	79	33933	FILTRO DE AR - TOYOTA ETIOS	UN	2,000	35,33		0,00	0,00
0001	80	33934	FILTRO DE AR - UNO MILLE	UN	2,000	27,81		0,00	0,00
0001	81	33935	FILTRO DE AR - UNO MILLE FIRE	UN	2,000	27,81		0,00	0,00
0001	82	33936	FILTRO DE AR - UNO MILLE/UNO MILLE FIRE.	UN	9,000	27,81		0,00	0,00
0001	83	33937	FILTRO DE AR EXTERNO - CAMINHÃO VW 26.280	UN	4,000	183,43		0,00	0,00
0001	84	33938	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS MB OF1519	UN	5,000	157,01		0,00	0,00
0001	85	33945	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS VW 15.190/INDUSCAR/NEOBUS.	UN	5,000	210,71		0,00	0,00
0001	86	33940	FILTRO DE AR EXTERNO - RETROESCAVADEIRA RANDON 406D	UN	2,000	109,51		0,00	0,00
0001	87	33941	FILTRO DE AR EXTERNO - VOLARE V8	UN	4,000	115,97		0,00	0,00
0001	88	33942	FILTRO DE AR EXTERNO - VOLARE V8/VOLARE ACCESS	UN	5,000	115,97		0,00	0,00
0001	89	33943	FILTRO DE AR INTERNO - ÔNIBUS MB OF1519	UN	5,000	105,94		0,00	0,00
0001	90	33944	FILTRO DE AR INTERNO - RETROESCAVADEIRA RANDON 406D	UN	2,000	84,88		0,00	0,00
0001	91	33949	FILTRO DE AR INTERNO - VOLARE V8	UN	4,000	84,18		0,00	0,00
0001	92	33946	FILTRO DE AR INTERNO - VOLARE V8/VOLARE ACCESS	UN	5,000	84,18		0,00	0,00
0001	93	33947	FILTRO DE COMBUSTIVEL - DUCATO TRANSFORM.	UN	6,000	94,13		0,00	0,00
0001	94	33948	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VW 15.190/INDUSCAR	UN	5,000	121,32		0,00	0,00
0001	95	33957	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR MF 4283	UN	2,000	22,91		0,00	0,00
0001	96	33950	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VOLARE V8	UN	4,000	96,17		0,00	0,00
0001	97	33951	FILTRO DESUMIFICADOR - CAMINHÃO VW 26.280/MB L1214	UN	2,000	139,06		0,00	0,00
0001	98	33952	FILTRO HIDRÁULICO - CAMINHÃO MB LK1414/MB L1214	UN	2,000	23,98		0,00	0,00
0001	99	33953	FILTRO HIDRÁULICO - MICHIGAN 55C	UN	6,000	58,97		0,00	0,00
0001	100	33954	FILTRO HIDRÁULICO - PATROLA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	338,48		0,00	0,00
0001	101	33955	FILTRO HIDRÁULICO - RETROESCAVADEIRA 3C 4X4 JCB	UN	6,000	441,28		0,00	0,00
0001	102	34017	FILTRO HIDRÁULICO - RETROESCAVADEIRA RANDON 406D	UN	2,000	511,22		0,00	0,00
0001	103	34024	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR MF 4283	UN	2,000	201,66		0,00	0,00
0001	104	33956	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR MF 5285	UN	4,000	145,68		0,00	0,00
0001	105	34025	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR NEW HOLLAND TL85	UN	2,000	115,18		0,00	0,00
0001	106	34019	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR VALTRA BM 125	UN	2,000	71,55		0,00	0,00
0001	107	33961	FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO AGRALE 10000	UN	6,000	88,08		0,00	0,00
0001	108	33958	FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO FORD F600	UN	5,000	42,94		0,00	0,00
0001	109	33959	FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO MB L1214	UN	2,000	55,49		0,00	0,00
0001	110	33960	FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO VW 26.280	UN	2,000	61,97		0,00	0,00
0001	111	33963	FILTRO LUBRIFICANTE - DOBLO TRANSFORM/DOBLO ESSENCE.	UN	10,000	91,25		0,00	0,00
0001	112	33962	FILTRO LUBRIFICANTE - DUCATO TRANSFORM.	UN	7,000	62,52		0,00	0,00
0001	113	33964	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT STRADA ADV.	UN	6,000	92,08		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	114	34022	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT UNO	UN	2,000	25,64		0,00	0,00
0001	115	34010	FILTRO LUBRIFICANTE - FORD FIESTA SD	UN	2,000	32,13		0,00	0,00
0001	116	33966	FILTRO LUBRIFICANTE - KOMBI LOTAÇÃO	UN	5,000	22,67		0,00	0,00
0001	117	33967	FILTRO LUBRIFICANTE - KOMBI LOTAÇÃO/KOMBI.	UN	3,000	22,67		0,00	0,00
0001	118	33968	FILTRO LUBRIFICANTE - KOMBI/KOMBI LOTAÇÃO	UN	9,000	22,67		0,00	0,00
0001	119	33969	FILTRO LUBRIFICANTE - M.BENZ 313 CDI	UN	5,000	71,29		0,00	0,00
0001	120	33971	FILTRO LUBRIFICANTE - MERIVA MAXX	UN	2,000	23,79		0,00	0,00
0001	121	33970	FILTRO LUBRIFICANTE - NOVO GOL TL	UN	2,000	19,75		0,00	0,00
0001	122	33972	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS MB OF1519	UN	5,000	45,15		0,00	0,00
0001	123	33973	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS VW 15.190	UN	5,000	162,83		0,00	0,00
0001	124	33977	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS VW NEOBUS	UN	5,000	52,16		0,00	0,00
0001	125	33974	FILTRO LUBRIFICANTE - PÁ CARREGADEIRA JCB 416 HT	UN	2,000	167,15		0,00	0,00
0001	126	33975	FILTRO LUBRIFICANTE - PÁ MICHIGAN 55C	UN	6,000	44,20		0,00	0,00
0001	127	33976	FILTRO LUBRIFICANTE - PALIO FIRE/PALIO FIRE WAY/UNO MILLE.	UN	18,000	26,38		0,00	0,00
0001	128	33978	FILTRO LUBRIFICANTE - PATROLA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	70,74		0,00	0,00
0001	129	33979	FILTRO LUBRIFICANTE - PATROLA LIUGONG	UN	4,000	104,28		0,00	0,00
0001	130	33983	FILTRO LUBRIFICANTE - PEUGEOT 207/CITROEN Aircross	UN	2,000	50,43		0,00	0,00
0001	131	33980	FILTRO LUBRIFICANTE - PEUGEOT.	UN	8,000	50,43		0,00	0,00
0001	132	34018	FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	2,000	58,57		0,00	0,00
0001	133	33981	FILTRO LUBRIFICANTE - SAVEIRO 1.6	UN	10,000	25,71		0,00	0,00
0001	134	33982	FILTRO LUBRIFICANTE - SIENA EL	UN	2,000	83,65		0,00	0,00
0001	135	33990	FILTRO LUBRIFICANTE - STRADA WORKING	UN	5,000	28,52		0,00	0,00
0001	136	33984	FILTRO LUBRIFICANTE - TOYOTA COROLLA.	UN	2,000	32,13		0,00	0,00
0001	137	33985	FILTRO LUBRIFICANTE - TOYOTA ETIOS SD	UN	2,000	29,85		0,00	0,00
0001	138	34026	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR MF 4283	UN	2,000	49,96		0,00	0,00
0001	139	33986	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR MF 5285	UN	6,000	49,96		0,00	0,00
0001	140	34020	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR NEW HOLLAND TL85	UN	2,000	69,01		0,00	0,00
0001	141	34021	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR VALTRA BM 125	UN	2,000	55,02		0,00	0,00
0001	142	33987	FILTRO LUBRIFICANTE - UNO MILLE FIRE/ PALIO WK	UN	2,000	25,56		0,00	0,00
0001	143	33988	FILTRO LUBRIFICANTE - UNO MILLE/SIENA.	UN	3,000	25,64		0,00	0,00
0001	144	33989	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLARE V8	UN	10,000	70,15		0,00	0,00
0001	145	34023	FILTRO LUBRIFICANTE -TOYOTA BANDEIRANTE	UN	2,000	37,23		0,00	0,00
0001	146	33994	FILTRO SEDIMENTADOR - CAMINHÃO FORD F600	UN	2,000	42,70		0,00	0,00
0001	147	33991	FILTRO SEDIMENTADOR - PATROLA LIUGONG	UN	5,000	97,71		0,00	0,00
0001	148	33993	FILTRO SEPARADOR - PATROLA CATERPILLAR 120B	UN	2,000	218,68		0,00	0,00
0001	149	33995	FILTRO TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA JCB 416 HT	UN	2,000	385,32		0,00	0,00
0001	150	33997	FILTRO TRANSMISSÃO - PATROLA CATERPILLAR 120B	UN	4,000	237,14		0,00	0,00
0001	151	33996	FILTRO TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA 3C 4X4 JCB	UN	6,000	409,66		0,00	0,00
0001	152	34004	FILTRO TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA RANDON 406 D.	UN	2,000	333,56		0,00	0,00
0001	153	33998	FILTRO TRANSMISSÃO - TRATOR VALTRA BM 125.	UN	2,000	85,66		0,00	0,00
0001	154	12744	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	UN	196,000	26,05		0,00	0,00
0001	155	22804	FLUIDO FREIO /DOT 3 -500ML	UN	2,000	19,13		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	156	33735	LUBRIFICANTE 15W40 SEMI SINTÉTICO, (GASOLINA/ÁLCOOL/GLP): API SL, BALDE DE 20 LITROS	UN	24,000	555,15		0,00	0,00
0001	157	33733	LUBRIFICANTE 15W40 SEMI SINTÉTICO, (MOTORES DIESEL): API CI-4 SL, BALDE DE 20 LITROS	UN	26,000	555,15		0,00	0,00
0001	158	33745	LUBRIFICANTE CAMBIO E DIFERENCIAL SAE 80W90 GL5, BALDE DE 20 LITROS	UN	28,000	517,87		0,00	0,00
0001	159	27287	LUBRIFICANTE DIREÇÃO ATF TIPO A	L	155,000	31,10		0,00	0,00
0001	160	33747	LUBRIFICANTE HIDRAULICO SAE 68 AW-68 OU SUPERIOR, BALDE DE 20 LITROS	UN	12,000	357,83		0,00	0,00
0001	161	33739	LUBRIFICANTE MOTOR FLEX 5W30 SINTETICO API SN OU SUPERIOR, BALDE DE 20 LITROS	UN	2,000	787,35		0,00	0,00
0001	162	33731	LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO E DIFERENCIAL SAE 90 API GL-5, BALDE DE 20 LITROS	UN	12,000	479,51		0,00	0,00
0001	163	33737	LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20W50 API SL OU SUPERIOR, BALDE DE 20 LITROS	UN	19,000	558,96		0,00	0,00
0001	164	33741	LUBRIFICANTE TAC 3 API GL-4 OU SUPERIOR, BALDE DE 20 LITROS	UN	3,000	601,03		0,00	0,00
0001	165	33743	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 10W30 SEMISINTÉTICO, BALDE DE 20 LITROS	UN	7,000	509,49		0,00	0,00
0001	166	02828	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO FTA, BALDE CONTENDO 20 LITROS.	UN	4,000	528,56		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2021, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e no subitem 5.1.1, do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 028/2021 do Município de Coronel Sapucaia-MS, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF
nº....., sediada (Endereço completo),
declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e
contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Coronel Sapucaia/MS, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão Presencial n.º 028/2021, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2021.

(nome por extenso e assinatura do responsável legal)
(carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2021.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA
(MS) E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av: Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede a Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o neste ato representado pelo Senhor [nome do titular ou substituto], Secretários Municipais de _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº. [número], residente e domiciliado à [endereço completo], nesta cidade de Coronel Sapucaia (MS) e a **CONTRATADA** o (a) Sr. (a) _____, residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP____ e inscrito no CPF sob o nº. _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Pregão Presencial nº. 028/2021, gerado pelo Processo nº. 060/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a seleção de pessoa jurídica habilitada para eventual, futura e parcelado, aquisição de Filtros e lubrificantes para manutenção de maquinas e veículos pertencentes à frota municipal de Coronel Sapucaia – MS por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas básicas e obrigatórias consignadas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos.

Descrição	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor Total
	-----	-----	-----

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

2.1 – Os produtos deverão ser entregues pela contratada no Departamento de Compras em horário de expediente ou conforme descrito na requisição emitida pela Secretaria Requisitante, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do contrato, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

2.2 – O prazo para entrega do objeto constante deste contrato será de no máximo 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da requisição emitida pela Secretaria requisitante.

2.3 - Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações contratadas e dentro dos padrões estabelecidos na Proposta de Preços, no Termo de Referência, bem como no presente Contrato, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desconformidade com as referidas especificações.

2.3.1 - A **CONTRATADA**, ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - Aplicar-se neste instrumento e em todos os casos de aquisições a legislação prevista no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do fornecimento, ora contratado é de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local designado pela **CONTRATANTE**.

3.3 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, observados os termos dispostos no instrumento de formalização da contratação.

3.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 - As Notas Fiscais correspondentes, serão discriminativas, constando o número deste contrato.

3.6 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de **25%** (vinte e cinco) por cento do valor inicial do Contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de(.....) meses, contados da data de assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá manter-se durante a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o orçamento municipal de 2021:

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa nos termos da lei federal n.º 8.666, de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

6.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3 fraudar na execução do contrato;

6.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 cometer fraude fiscal;

6.1.6 não manter a proposta.

6.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 multa moratória de **1%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

6.2.3 multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Coronel Sapucaia, pelo prazo de até dois anos;

6.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei federal n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei federal n.º 8.666, de 1993, e demais legislação pertinente.

6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução injustificada total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 67 da lei federal n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

9.1. CONSTITUEM-SE OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. CONSTITUEM-SE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Município de Coronel Sapucaia, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

9.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município de Coronel Sapucaia;

9.2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Coronel Sapucaia ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.2.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia (MS).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de (MS), para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em (.....) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Coronel Sapucaia (MS), ____ de _____ de 2021.

(CONTRATANTE)

(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Coronel Sapucaia (MS) durante o Pregão Presencial nº. 028/2021, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Sapucaia (MS), _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do outorgante)
(Qualificação do Outorgante)

OBS: obrigatório o reconhecimento de firma em cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2021.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira durante e fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Óleo lubrificante e filtros, para manutenção em veículos da frota da prefeitura de Coronel Sapucaia-MS.

DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante e filtros devido à necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos da frota de Coronel Sapucaia-MS, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Prefeitura de Coronel Sapucaia, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.0 Quantidades e especificações dos objetos a ser licitados.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	022874	ADITIVO PARA RADIADOR 20 LTS	UN	12,00
2	030058	ARLA 32 GALÃO DE 20 LITROS	UN	16,00
3	033853	FILTRO AR CONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA JCB 416 HT	UN	4,00
4	033854	FILTRO AR EXTERNO - CAMINHÃO AGRALE 10000	UN	4,00
5	033855	FILTRO AR EXTERNO - CAMINHÃO FORD F600	UN	2,00
6	033857	FILTRO AR EXTERNO - CAMINHÃO MB L1214	UN	2,00
7	033856	FILTRO AR EXTERNO - MICHIGAN 55C	UN	4,00
8	033858	FILTRO AR EXTERNO - PÁ CARREGADEIRA JCB 416 HT	UN	4,00
9	033859	FILTRO AR EXTERNO - PATROLA CATERPILLAR 120B	UN	4,00
10	033860	FILTRO AR EXTERNO - PATROLA LIUGONG	UN	4,00
11	033861	FILTRO AR EXTERNO - TOYOTA BANDEIRANTE.	UN	2,00
12	033862	FILTRO AR EXTERNO - TRATOR MF 4283.	UN	2,00
13	033863	FILTRO AR EXTERNO - TRATOR MF 5285	UN	4,00
14	033864	FILTRO AR EXTERNO - TRATOR NEW HOLLAND TL85.	UN	2,00
15	033865	FILTRO AR EXTERNO - TRATOR VALTRA BM 125.	UN	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

16	033866	FILTRO AR INTERNO - CAMINHÃO AGRALE 10000	UN	4,00
17	033867	FILTRO AR INTERNO - CAMINHÃO FORD F600	UN	4,00
18	033868	FILTRO AR INTERNO - CAMINHÃO VW 26.280	UN	2,00
19	033869	FILTRO AR INTERNO - ÔNIBUS VW 15190/INDUSCAR	UN	5,00
20	033874	FILTRO AR INTERNO - PÁ CARREGADEIRA JCB 416HT	UN	4,00
21	033870	FILTRO AR INTERNO - PATROLA CATERPILLAR 120B	UN	4,00
22	033872	FILTRO AR INTERNO - PATROLA LIUGONG	UN	4,00
23	033871	FILTRO AR INTERNO - TOYOTA BANDEIRANTE.	UN	2,00
24	034011	FILTRO AR INTERNO - TRATOR MF 4283.	UN	2,00
25	033873	FILTRO AR INTERNO - TRATOR MF 5285	UN	4,00
26	033965	FILTRO AR INTERNO - TRATOR NEW HOLLAND TL85.	UN	2,00
27	033878	FILTRO AR INTERNO - TRATOR VALTRA BM 125.	UN	2,00
28	033875	FILTRO AR PRIMÁRIO - RETROESCAVADEIRA 3C 4X4 JCB	UN	5,00
29	033876	FILTRO AR SECUNDARIO - RETROESCAVADEIRA 3C 4X4 JCB	UN	5,00
30	033877	FILTRO COMBUSTÍVEL - KOMBI/KOMBI LOTAÇÃO	UN	5,00
31	033879	FILTRO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS MB OF1519	UN	5,00
32	033881	FILTRO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VW 15.190	UN	9,00
33	033880	FILTRO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VW NEOBUS	UN	5,00
34	033885	FILTRO COMBUSTIVEL - TOYOTA ETIOS	UN	2,00
35	033883	FILTRO COMBUSTÍVEL - VOLARE V8/VOLARE ACCESS.	UN	5,00
36	033884	FILTRO COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO MB LK1414/FORD F600/MB L1214	UN	5,00
37	033888	FILTRO COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO VW 26280	UN	2,00
38	033886	FILTRO COMBUSTIVEL - FIAT UNO	UN	2,00
39	033887	FILTRO COMBUSTÍVEL - KOMBI LOTAÇÃO	UN	4,00
40	033892	FILTRO COMBUSTIVEL - KOMBI LOTAÇÃO/KOMBI	UN	3,00
41	033889	FILTRO COMBUSTIVEL - M.BENZ.313 CDI	UN	4,00
42	033895	FILTRO COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA JCB 416 HT	UN	4,00
43	033902	FILTRO COMBUSTIVEL - PALIO FIRE/DOBLO/PALIO FIRE WAY/ FIORINO.	UN	28,00
44	033896	FILTRO COMBUSTIVEL - PALIO WK/SIENA EL.	UN	4,00
45	033897	FILTRO COMBUSTÍVEL - PATROLA CATERPILLAR 120B	UN	2,00
46	033898	FILTRO COMBUSTÍVEL - PATROLA LIUGONG	UN	2,00
47	033899	FILTRO COMBUSTIVEL - PEUGEOT 207/NOVO GOL TL/CITROEN AIR CROSS.	UN	3,00
48	033900	FILTRO COMBUSTÍVEL - RETROESCAVADEIRA 3C 4X4 JCB	UN	2,00
49	033903	FILTRO COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA RANDON 406D	UN	2,00
50	033905	FILTRO COMBUSTIVEL - SAVEIRO 1.6	UN	15,00
51	033904	FILTRO COMBUSTÍVEL - STRADA WORKING/STRADA ADV	UN	4,00
52	033907	FILTRO COMBUSTIVEL - TOYOTA BANDEIRANTE.	UN	2,00
53	033906	FILTRO COMBUSTIVEL - TOYOTA COROLLA/UNO MILLE/SIENA/MERIVA	UN	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

54	033908	FILTRO COMBUSTIVEL - TRATOR NEW HOLLAND TL85	UN	2,00
55	033914	FILTRO COMBUSTIVEL - UNO MILLE FIRE	UN	2,00
56	033910	FILTRO COMBUSTÍVEL - VOLARE V8	UN	2,00
57	033911	FILTRO COMBUSTÍVEL 72/2 - PATROLA LIUGONG	UN	2,00
58	033912	FILTRO DE ÁGUA - PATROLA LIUGONG	UN	6,00
59	033913	FILTRO DE AR - CITROEN Aircross	UN	2,00
60	033929	FILTRO DE AR - DOBLO TRANSFORM.	UN	7,00
61	033915	FILTRO DE AR - DUCATO TRANSFORM.	UN	5,00
62	033916	FILTRO DE AR - FIAT STRADA WORKING.	UN	2,00
63	033917	FILTRO DE AR - FIAT UNO	UN	2,00
64	033918	FILTRO DE AR - FORD KA.	UN	4,00
65	033919	FILTRO DE AR - KOMBI LOTAÇÃO	UN	4,00
66	033920	FILTRO DE AR - KOMBI LOTAÇÃO/KOMBI	UN	3,00
67	033921	FILTRO DE AR - KOMBI/KOMBI LOTAÇÃO	UN	9,00
68	033922	FILTRO DE AR - M.BENZ 313 CDI	UN	4,00
69	033923	FILTRO DE AR - MERIVA MAXX	UN	2,00
70	033924	FILTRO DE AR - NOVO GOL TL	UN	2,00
71	033925	FILTRO DE AR - PALIO FIRE/PALIO FIRE WAY.	UN	7,00
72	033926	FILTRO DE AR - PALIO WK	UN	2,00
73	033927	FILTRO DE AR - PEUGEOT 207	UN	2,00
74	033928	FILTRO DE AR - PEUGEOT.	UN	4,00
75	033939	FILTRO DE AR - SAVEIRO 1.6	UN	4,00
76	033930	FILTRO DE AR - SIENA	UN	2,00
77	033931	FILTRO DE AR - STRADA WORKING/STRADA ADV.	UN	4,00
78	033932	FILTRO DE AR - TOYOTA COROLLA	UN	2,00
79	033933	FILTRO DE AR - TOYOTA ETIOS	UN	2,00
80	033934	FILTRO DE AR - UNO MILLE	UN	2,00
81	033935	FILTRO DE AR - UNO MILLE FIRE	UN	2,00
82	033936	FILTRO DE AR - UNO MILLE/UNO MILLE FIRE.	UN	9,00
83	033937	FILTRO DE AR EXTERNO - CAMINHÃO VW 26.280	UN	4,00
84	033938	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS MB OF1519	UN	5,00
85	033945	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS VW 15.190/INDUSCAR/NEOBUS.	UN	5,00
86	033940	FILTRO DE AR EXTERNO - RETROESCAVADEIRA RANDON 406D	UN	2,00
87	033941	FILTRO DE AR EXTERNO - VOLARE V8	UN	4,00
88	033942	FILTRO DE AR EXTERNO - VOLARE V8/VOLARE ACCESS	UN	5,00
89	033943	FILTRO DE AR INTERNO - ÔNIBUS MB OF1519	UN	5,00
90	033944	FILTRO DE AR INTERNO - RETROESCAVADEIRA RANDON 406D	UN	2,00
91	033949	FILTRO DE AR INTERNO - VOLARE V8	UN	4,00
92	033946	FILTRO DE AR INTERNO - VOLARE V8/VOLARE ACCESS	UN	5,00
93	033947	FILTRO DE COMBUSTIVEL - DUCATO TRANSFORM.	UN	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

94	033948	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VW 15.190/INDUSCAR	UN	5,00
95	033957	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR MF 4283	UN	2,00
96	033950	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VOLARE V8	UN	4,00
97	033951	FILTRO DESUMIFICADOR - CAMINHÃO VW 26.280/MB L1214	UN	2,00
98	033952	FILTRO HIDRÁULICO - CAMINHÃO MB LK1414/MB L1214	UN	2,00
99	033953	FILTRO HIDRÁULICO - MICHIGAN 55C	UN	6,00
100	033954	FILTRO HIDRÁULICO - PATROLA CATERPILLAR 120B	UN	4,00
101	033955	FILTRO HIDRÁULICO - RETROESCAVADEIRA 3C 4X4 JCB	UN	6,00
102	034017	FILTRO HIDRÁULICO - RETROESCAVADEIRA RANDON 406D	UN	2,00
103	034024	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR MF 4283	UN	2,00
104	033956	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR MF 5285	UN	4,00
105	034025	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR NEW HOLLAND TL85	UN	2,00
106	034019	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR VALTRA BM 125	UN	2,00
107	033961	FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO AGRALE 10000	UN	6,00
108	033958	FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO FORD F600	UN	5,00
109	033959	FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO MB L1214	UN	2,00
110	033960	FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO VW 26.280	UN	2,00
111	033963	FILTRO LUBRIFICANTE - DOBLO TRANSFORM/DOBLO ESSENCE.	UN	10,00
112	033962	FILTRO LUBRIFICANTE - DUCATO TRANSFORM.	UN	7,00
113	033964	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT STRADA ADV.	UN	6,00
114	034022	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT UNO	UN	2,00
115	034010	FILTRO LUBRIFICANTE - FORD FIESTA SD	UN	2,00
116	033966	FILTRO LUBRIFICANTE - KOMBI LOTAÇÃO	UN	5,00
117	033967	FILTRO LUBRIFICANTE - KOMBI LOTAÇÃO/KOMBI.	UN	3,00
118	033968	FILTRO LUBRIFICANTE - KOMBI/KOMBI LOTAÇÃO	UN	9,00
119	033969	FILTRO LUBRIFICANTE - M.BENZ 313 CDI	UN	5,00
120	033971	FILTRO LUBRIFICANTE - MERIVA MAXX	UN	2,00
121	033970	FILTRO LUBRIFICANTE - NOVO GOL TL	UN	2,00
122	033972	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS MB OF1519	UN	5,00
123	033973	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS VW 15.190	UN	5,00
124	033977	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS VW NEOBUS	UN	5,00
125	033974	FILTRO LUBRIFICANTE - PÁ CARREGADEIRA JCB 416 HT	UN	2,00
126	033975	FILTRO LUBRIFICANTE - PÁ MICHIGAN 55C	UN	6,00
127	033976	FILTRO LUBRIFICANTE - PALIO FIRE/PALIO FIRE WAY/UNO MILLE.	UN	18,00
128	033978	FILTRO LUBRIFICANTE - PATROLA CATERPILLAR 120B	UN	2,00
129	033979	FILTRO LUBRIFICANTE - PATROLA LIUGONG	UN	4,00
130	033983	FILTRO LUBRIFICANTE - PEUGEOT 207/CITROEN AIRCROSS	UN	2,00
131	033980	FILTRO LUBRIFICANTE - PEUGEOT.	UN	8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

132	034018	FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	2,00
133	033981	FILTRO LUBRIFICANTE - SAVEIRO 1.6	UN	10,00
134	033982	FILTRO LUBRIFICANTE - SIENA EL	UN	2,00
135	033990	FILTRO LUBRIFICANTE - STRADA WORKING	UN	5,00
136	033984	FILTRO LUBRIFICANTE - TOYOTA COROLLA.	UN	2,00
137	033985	FILTRO LUBRIFICANTE - TOYOTA ETIOS SD	UN	2,00
138	034026	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR MF 4283	UN	2,00
139	033986	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR MF 5285	UN	6,00
140	034020	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR NEW HOLLAND TL85	UN	2,00
141	034021	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR VALTRA BM 125	UN	2,00
142	033987	FILTRO LUBRIFICANTE - UNO MILLE FIRE/ PALIO WK	UN	2,00
143	033988	FILTRO LUBRIFICANTE - UNO MILLE/SIENA.	UN	3,00
144	033989	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLARE V8	UN	10,00
145	034023	FILTRO LUBRIFICANTE -TOYOTA BANDEIRANTE	UN	2,00
146	033994	FILTRO SEDIMENTADOR - CAMINHÃO FORD F600	UN	2,00
147	033991	FILTRO SEDIMENTADOR - PATROLA LIUGONG	UN	5,00
148	033993	FILTRO SEPARADOR - PATROLA CATERPILLAR 120B	UN	2,00
149	033995	FILTRO TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA JCB 416 HT	UN	2,00
150	033997	FILTRO TRANSMISSÃO - PATROLA CATERPILLAR 120B	UN	4,00
151	033996	FILTRO TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA 3C 4X4 JCB	UN	6,00
152	034004	FILTRO TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA RANDON 406 D.	UN	2,00
153	033998	FILTRO TRANSMISSÃO - TRATOR VALTRA BM 125.	UN	2,00
154	012744	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	UN	196,00
155	022804	FLUIDO FREIO /DOT 3 -500ML	UN	2,00
156	033735	LUBRIFICANTE 15W40 SEMI SINTÉTICO, (GASOLINA/ÁLCOOL/GLP): API SL, BALDE DE 20 LITROS	UN	24,00
157	033733	LUBRIFICANTE 15W40 SEMI SINTÉTICO, (MOTORES DIESEL): API CI-4 SL, BALDE DE 20 LITROS	UN	26,00
158	033745	LUBRIFICANTE CAMBIO E DIFERENCIAL SAE 80W90 GL5, BALDE DE 20 LITROS	UN	28,00
159	027287	LUBRIFICANTE DIREÇÃO ATF TIPO A	L	155,00
160	033747	LUBRIFICANTE HIDRAULICO SAE 68 AW-68 OU SUPERIOR, BALDE DE 20 LITROS	UN	12,00
161	033739	LUBRIFICANTE MOTOR FLEX 5W30 SINTETICO API SN OU SUPERIOR, BALDE DE 20 LITROS	UN	2,00
162	033731	LUBRIFICANTE PARA CÂMBIO E DIFERENCIAL SAE 90 API GL-5, BALDE DE 20 LITROS	UN	12,00
163	033737	LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20W50 API SL OU SUPERIOR, BALDE DE 20 LITROS	UN	19,00
164	033741	LUBRIFICANTE TAC 3 API GL-4 OU SUPERIOR, BALDE DE 20 LITROS	UN	3,00
165	033743	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 10W30 SEMISSINTÉTICO, BALDE DE 20 LITROS	UN	7,00
166	002828	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO FTA, BALDE CONTENDO 20 LITROS.	UN	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha não sendo aceito produto reciclado ou de aproveitamento, caso contrário serão devolvidos.

Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS, pelo prazo máximo de 03 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicado ao setor de compras.

O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os materiais a serem fornecidos se enquadram na classificação de Lubrificante Automotivos, sendo assim, a contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, – Sistema de Registro de Preços - Tipo menor preço por item, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas deste certame será pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os materiais serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES

A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material, contendo marca, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do serviço, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

O método utilizado para estimativa de preços foi baseado em no mínimo 03 (três) fontes de pesquisa, dentre elas:

- a) Preço de referência da última aquisição realizada pelo Município para os itens já cadastrados no Sistema;
- b) Valores praticados em contratações nos municípios vizinhos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Orçamentos com fornecedores locais para verificar se os preços não se encontram em discrepância devido às oscilações de preços provenientes da pandemia do Covid-19;
- d) Valores consultados no Banco de Preços.

O valor máximo global estimado para presente aquisição é de **R\$ 141.601,38** (Cento e quarenta e um mil seiscentos e um reais e trinta e oito centavos).

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Os materiais, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados pelos funcionários do setor de compras juntamente com os denominados fiscais, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE pela execução do Contrato.

DO LOCAL DE ENTREGA

As entregas serão realizadas na sede da Prefeitura no Setor de Compras, localizada na Rua Abílio Espíndola Sobrinho Nº570 Jardim Siriema.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 3(três) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento.

Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração.

Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado. A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;

- responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;

- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

Será aplicada sanção administrativa pelo descumprimento de obrigações contratuais, sendo garantida a ampla defesa, nos termos da legislação pertinente.

O fiscal do contrato deverá fornecer todas as informações, documentos e registros disponíveis para elucidação do fato, instrução e julgamento do feito;

Para fins de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas de acordo com o impacto na execução do contrato, em 3 (três) níveis:

Leve: falha que, apesar de causar transtorno à execução contratual, não provoca maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;

Média: falha que causa impacto à execução contratual, sem, no entanto, modificar sua continuidade, nem sua finalidade, atribuindo-se 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse tipo.

O acúmulo de pontos decorrente de infração (ões) cometida(s) pela CONTRATADA, ao longo da vigência do contrato, orientará a providência a ser adotada pelo ordenador de despesa da CONTRATANTE:

de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;

de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;

De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;

De 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

De 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada no inciso VII, cumulada com:

Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou

Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração por até 5 (cinco) anos; e/ou rescisão contratual.

Para efeito de aplicação de penalidade mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas;

Da decisão do ordenador de despesas caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato. Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento conforme definido no item “dos pagamentos”.

DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela

CONTRATADA. O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 3 (três) dias úteis. O pagamento será através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicado pelo fornecedor.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, não existindo a possibilidade de prorrogação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos das Secretarias solicitante do município, no exercício de 2021, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do contrato poderá(ão) solicitar sua rescisão do contrato, caso constatarem a ocorrência reiterada de descumprimento contratual, assegurado o direito de defesa à CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

A Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia elege a Comarca de Coronel Sapucaia-MS, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente, no concernente as questões relativas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito ou força maior.

Coronel Sapucaia –MS, 28 de Junho de 2021

Elaborado por:

Karin Zarate de Araujo

Diretora Departamento

Adriane Paetzold
Secretária Municipal Administração e Gestão

Ivone Paetzold Soares
Secretária Municipal de Assistência Social

Najla M. S. Mariano
Secretária Municipal de Saúde

João Rube Espindola
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Maria Eva G. F. Eringer
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Econômico

Roberto Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Desenv.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021
PROCESSO N.º 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 028/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº. 570, JD Siriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº. 01.988.914/0001-75, neste ato representado pelo (a) _____ (cargo e nome), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominadas COMPROMITENTE(S) FORNECEDORE(S), considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021, processo administrativo n.º 060/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 076/2017, de 01 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa [*inserir razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*inserir número*], com sede à [*inserir endereço completo*], neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) [*inserir nome e função da representante legal*], portador da Cédula de Identidade RG n.º [*inserir número e órgão expedidor/unidade da federação*] e CPF n.º [*inserir número*], residente e domiciliado à [*inserir endereço completo*].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a seleção de pessoa jurídica habilitada para fornecimento eventual, futura e parcelado, de filtros e lubrificantes para a manutenção de máquinas e veículos pertencente à frota municipal de Coronel Sapucaia – MS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas básicas e obrigatórias consignadas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do Pregão Presencial n.º 028/2021, Processo n.º 060/2021, de acordo com a ordem de classificação das respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Tabela de Aquisição)

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.4. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.5. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.6. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.7. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

2.8. À critério do Município de Coronel Sapucaia-MS, poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.9. Caso o Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de realinhamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 11, do Decreto Municipal n.º 076/17, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Coronel Sapucaia-MS.

4.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

4.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

4.5. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

4.6. O Município de Coronel Sapucaia-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para realização dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

5.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.

5.1.5. Emitir a Ordem de Serviços.

5.1.6. Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.1.7. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

5.1.8. Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

5.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

5.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

5.2.2. Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

5.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

5.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

5.2.6. Notificar as Secretarias Municipais, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

5.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

5.3. Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Sapucaia-MS, no prazo de __ (____) _____ após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Coronel Sapucaia-MS, resultante do ato de revisão.

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Coronel Sapucaia-MS optar pela contratação dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

5.3.10. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe o § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:

6.1.1. Não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

6.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

6.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

6.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

6.1.6. Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

6.1.7. Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

7.1.1. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

7.1.2. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

7.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4. DA ENTREGA

7.4.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Requisitantes, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do Contrato, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

7.4.2. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

7.4.3. Providenciar a imediata correção quanto a defeitos apontados pela contratante, ao objeto da contratação, no prazo assinalado pelo Município;

7.4.4. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado requerer que ela seja executada à custa do Contratado, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao Contratado;

7.4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

7.4.6. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

7.4.7. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

7.4.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o contratante qualquer vínculo empregatício;

7.4.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

7.4.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.4.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

Quando da emissão da Nota Fiscal de fornecimento de peças, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

b) Nota fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

c) Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

7.5. DO RECEBIMENTO

7.5.1. O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

7.5.2. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.5.3. Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

7.5.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devido à Contratada será efetuado parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontram regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, FGTS do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia.

8.11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

8.12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

8.13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

8.14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

8.15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES

9.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

11.1.2. Advertência, por escrito;

11.1.3. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;

11.1.4. Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;

11.1.5. Multa compensatória de:

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2. A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

11.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

11.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

(cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do compromitente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.

11.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.

11.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.

11.8. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)